

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

PROJETO DE LEI N.º 055/2023

PARECER

PROJETO DE LEI N.º 055 DE 11 DE MAIO DE 2023

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a realizar permissão de uso de espaço público por tempo determinado à pessoa jurídica de direito privado que menciona”.

O Poder Executivo Municipal envia o Projeto de Lei nº 055/2023 onde solicita autorização para celebrar o Termo de Permissão de Uso de Espaço Público nº 002/2023 de forma onerosa à **CHOOPANAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ 14.008.566/0001-74**, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Permissão de Uso de Espaço Público

Esse Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a permissão com autorização onerosa para o uso de espaço público à empresa **CHOOPANAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ 14.008.566/0001-74**, onde caberá à referida empresa toda responsabilidade pela manutenção desta infraestrutura, trazendo à Administração Pública economicidade e justificando-se pelo relevante interesse público, um dos principais requisitos para a concessão de espaços públicos.

Outrossim, ressaltamos conforme está inserido no Termo de Permissão de uso de Espaço Público, onde a empresa **CHOOPANAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ 14.008.566/0001-74**, ficará responsável pelo custeio da realização, manutenção e conservação das obras e serviços necessários à promoção de investimentos na infraestrutura em busca da melhoria do espaço físico interno e externo do objeto da permissão.

Detectamos à ausência de um Laudo de Avaliação Patrimonial devidamente assinado por Corretores cadastrados no CRECI, para mensurar o valor do imóvel objeto da permissão.

3 – PARECER DA COMISSÃO

Essa Comissão de Finanças e Orçamento não se opõe à tramitação do referido projeto e entendemos pela sua relevância, e por não haver impedimento legal para que a Administração promova a Permissão de Uso do Espaço Público, estando de acordo com a legislação vigente no município.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela não emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 055/2023 até que seja apresentado um Laudo de Avaliação Patrimonial com corretores cadastrados no CRECI.**

Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 15 de Março de 2023

VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente

VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO
Membro

Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro